



GABINETE VEREADOR SÉRGIO BARÉ

COMCPH - 09ª Comissão de Cultura e Patrimônio Histórico

PROJETO DE LEI Nº 41/2024

AUTORIA: VEREADOR RODRIGO GUEDES.

EMENTA: INSTITUI, no Calendário Oficial de eventos do Município de Manaus, o Festival Até o Tucupi, realizado pelo Coletivo Difusão e outros parceiros.

PARECER

Parecer ao Projeto de Lei nº 41/2024 de autoria do Vereador Rodrigo Guedes que INSTITUI, no Calendário Oficial de eventos do Município de Manaus, o Festival Até o Tucupi, realizado pelo Coletivo Difusão e outros parceiros.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Vereador Rodrigo Guedes onde a presente proposição sob análise recebeu parecer opinativo desfavorável da Procuradoria desta augusta Casa Legislativa. De diferente maneira recebeu favorável da 2ª CCJR e da 3ª CFEO.

O Festival Até o Tucupi, é uma oportunidade única para as comunidades se reunirem e celebrarem suas tradições, crenças e valores, promovendo a integração entre diferentes grupos sociais, fortalecendo os laços de solidariedade e cooperação. Além disso, os festivais são uma forma de preservar e transmitir o patrimônio cultural de uma sociedade, garantindo que as tradições sejam mantidas vivas e respeitadas ao longo do tempo.

Outro aspecto importante é o impacto econômico que eles geram. Ao atrair turistas e visitantes de outras cidades e países, os festivais estimulam o comércio local, impulsionam o setor de serviços e geram empregos temporários. Além disso, os festivais também são uma oportunidade para os artistas e produtores culturais divulgarem o seu trabalho e ampliarem o seu público.

Eis o breve relatório, passo a opinar.

Compete a Comissão da 9ª Cultura e Patrimônio Histórico, tratar de proposições de acordo com o Art. 45 do Regimento Interno da CMM.





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



GABINETE VEREADOR SÉRGIO BARÉ

Art. 45. À Comissão de Cultura e Patrimônio Histórico compete:

I – apreciar questões e iniciativas referentes ao patrimônio histórico, cultural, arqueológico, paisagístico, antropológico, arquitetônico e artístico, e aos acordos culturais.

II – opinar sobre a denominação e mudança de denominação de logradouros públicos;

III – propor e opinar sobre políticas de proteção ao patrimônio cultural e histórico do município, bem como fiscalizar a gestão do patrimônio e da documentação relativa aos bens sob a responsabilidade da administração pública municipal.

Assim, no que tange à competência desta comissão, verifica-se que a deliberação em tela não apresenta qualquer vício.

Portanto, à luz das razões expostas, manifesto o meu **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei.

Plenário Adriano Jorge, em 24 de março de 2026.

Vereador Sérgio Baré
Relator

